



CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRT-SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR
ANALISTA ADMINISTRATIVO / FISCAL

ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

1 DAS JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE GABARITO DA PROVA OBJETIVA

1.1 Relação geral de alteração/anulação de gabarito, na seguinte ordem: cargo/código, número do item, resultado e justificativa. FISCAL (CÓDIGOS 300 ATÉ 304)

Item: 14

Resultado: Gabarito alterado para “E” (errado).

Justificativa: Houve erro material na divulgação do gabarito preliminar. O trecho tem como objetivo principal exemplificar os fatores que elevam os custos operacionais das indústrias nos grandes centros urbanos, como o preço de terrenos, galpões, mão de obra, aluguel e alimentação, além dos efeitos dos congestionamentos. A expressão “um dos principais estudiosos da indústria e da desindustrialização no Brasil” funciona apenas como aposto explicativo, acrescentando uma informação acessória sobre Morceiro. Essa caracterização pontual não permite concluir que o objetivo de todo o trecho seja explicar quem é o economista. O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a sua validade.

Item: 85

Resultado: Gabarito alterado para “E” (errado).

Justificativa: Houve erro material na divulgação do gabarito preliminar. A existência de apenas um proponente ou licitante classificado não constitui, por si só, causa de anulação ou revogação da licitação, que poderá prosseguir se a proposta atender às exigências do edital e for vantajosa para a Administração. Entretanto, essas circunstâncias não conferem ao participante, na fase descrita, direito subjetivo à adjudicação. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a adjudicação somente ocorre após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e o esgotamento dos recursos, cabendo ainda à autoridade competente determinar o saneamento de irregularidades, anular o procedimento por ilegalidade insanável, revogá-lo com fundamento em fato superveniente devidamente comprovado ou adjudicar e homologar o objeto. O único licitante possui direito ao regular processamento do certame e a não ser arbitrariamente excluído, mas não adquire, apenas por essa condição e pela aceitabilidade de sua proposta, direito subjetivo à adjudicação. Assim, o item está errado. O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a sua validade.

ANALISTA ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 401)

Item: 2

Resultado: Gabarito anulado.

Justificativa: A redação do item admite interpretações distintas quanto ao efeito atribuído ao recurso enumerativo. A enumeração presente no primeiro parágrafo evidencia a amplitude das áreas relacionadas à propriedade industrial e permite inferir que a discussão desenvolvida não se restringe à questão das patentes. Entretanto, a afirmação de que esse recurso “reforça a relevância do texto” apresenta imprecisão semântica, pois pode ser compreendida tanto como referência à relevância da discussão temática desenvolvida quanto como atribuição de relevância ao próprio texto enquanto produção discursiva. Essa possibilidade de interpretações distintas compromete a objetividade necessária ao julgamento da assertiva como certa ou errada. Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, o item deve ser anulado e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

Item: 8

Resultado: Gabarito anulado.

Justificativa: A estrutura “o TRIPS estende e especifica obrigações...” admite análises sintáticas distintas. Os verbos “estende” e “especifica” podem ser considerados núcleos verbais coordenados de uma única oração principal, por compartilharem o mesmo sujeito e o mesmo complemento. Também é possível reconhecer duas orações coordenadas, com sujeito comum e complemento compartilhado, sem que essa identidade de termos descaracterize a autonomia sintática das predicções. Como ambas as análises encontram respaldo na descrição gramatical e conduzem a julgamentos diferentes da assertiva, sua formulação não assegura resposta inequívoca. Assim, o item deve ser anulado e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos. Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, o item deve ser anulado e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

Item: 34

Resultado: Gabarito alterado para “E” (errado).

Justificativa: Houve erro material na divulgação do gabarito preliminar. O item está errado, pois a afirmação de que no iOS, por padrão, quando o usuário desinstalar um aplicativo, todos os dados associados a esse aplicativo permanecerão armazenados no

aparelho e serão restaurados automaticamente, mesmo que o aplicativo seja instalado novamente meses depois está equivocada. Segundo site da Apple, disponível em <https://support.apple.com/pt-br/108366>, acessado em 26/06/2026, “em regra, ao apagar um aplicativo, seus dados locais também são removidos do dispositivo. A restauração automática desses dados somente poderá ocorrer em situações específicas, como quando houver sincronização com o iCloud, backup do dispositivo ou uso do recurso Desinstalar App (Offload App), que remove o aplicativo, mas preserva seus dados. Portanto, a reinstalação do aplicativo não garante, por si só, a recuperação automática de todas as informações”. O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a sua validade.

O parecer dos recursos está disponível para consulta no ambiente do candidato, acessível por meio do login em: <https://www.quadrix.org.br/login>.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2026.

INSTITUTO QUADRIX